



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 110/2021  
EDITAL DE CRECENCIAMENTO - Nº 01/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.saaecostarica.ms.gov.br](http://www.saaecostarica.ms.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, e respectivos anexos.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Caro Licitante,

Visando comunicação futura entre Serviço Municipal de Água e Esgoto e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações através do e-mail: [licitacaosaaecr@terra.com.br](mailto:licitacaosaaecr@terra.com.br)

Departamento de Licitações do Serviço Municipal de Água e Esgoto



## **A U T U A Ç Ã O**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

**PROCESSO N.º 110/2021**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

**Período de recebimento dos documentos: 22/11/2021 à 09/11/2021 das 7h as 11h e das 13h às 17h nos dias úteis (1ª Chamada). Ressalva: as empresas que não se credenciarem na 1ª chamada, poderá, durante a vigência do Termo de Credenciamento, apresentar todos os documentos exigidos em edital, a fim de proceder o credenciamento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.**

**A sessão de abertura dos envelopes das empresas que manifestaram interesse no credenciamento, será realizado no dia 10/12/2021 às 08:00 horas – horário local**

**Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recebimento dos documentos de arrecadação de água, esgoto e serviços afins, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agencias, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE de Costa Rica - MS**

**Eliane Gonçalves Bizarria Proença  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 110/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº 110/2021**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO - Nº 01/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

Período de recebimento dos documentos: **22/11/2021 à 09/11/2021 (1ª Chamada)** no horário das 7h as 11h e das 13h às 17h nos dias úteis. **Ressalva: as empresas que não se credenciarem na 1ª chamada, poderá, durante a vigência do Termo de Credenciamento, apresentar todos os documentos exigidos em edital, a fim de proceder o credenciamento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.**

**A sessão de abertura dos envelopes das empresas que manifestaram interesse no credenciamento, será realizado no dia 10/12/2021 às 08:00 horas – horário local**

Local de retirada do edital: Diretamente no Departamento de Licitações do **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA - MS**, nos dias úteis conforme exposto acima, sem qualquer custo, sito a Rua José Narcizo Totó, 414 - Centro, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79550-000, Fone: (67) 3247-1086, até 24h antes da abertura da referida, ou o edital e anexos poderão ser retirados diretamente através do site [http://www. https://saecostarica.ms.gov.br/](http://www.https://saecostarica.ms.gov.br/), no campo “licitações e contratos”. **Ressaltamos que os licitantes devem preencher o recibo de retirada de edital e encaminhar no e-mail [licitacaosaaecr@terra.com.br](mailto:licitacaosaaecr@terra.com.br)**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 088/2021, bem como através da Lei Federal nº 8.666/96 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO, para conhecimento das empresas interessadas, a realização de licitação para **Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recebimento dos documentos de arrecadação de água, esgoto e serviços afins, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agencias, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE de Costa Rica – MS.**

***Ressalva: as empresas que não se credenciarem na 1ª chamada, poderá, durante a vigência do Termo de Credenciamento, apresentar todos os documentos exigidos em edital, a fim de proceder o credenciamento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços objeto deste Instrumento, nos termos e condições a seguir:***

## **1. DO OBJETO**

**Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recebimento dos documentos de arrecadação de água, esgoto e serviços afins, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agencias, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE de Costa Rica – MS, nos termos do Edital em epígrafe, especialmente com vista em seu Anexo I.**



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 110/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**Poderão participar do presente credenciamento quaisquer instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, que tenham instalado ou venha a se instalar no Município de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, em até 6 (seis) meses de seu credenciamento, no mínimo 01 (uma) agência ou posto de atendimento próprio, não sendo considerados como tais, as empresas que atuam como correspondentes bancários.**

As instituições bancárias e ou cooperativa que atenderem as disposições contidas neste edital, bem como à Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como das demais leis aplicáveis, Constituição Federal 1988, Lei nº 8.080, de 19/09/1990, Decreto 7508, de 28/06/2011, Portaria MS-GM nº 1606 de 11/09/2011, ou outros que venham a substituir as normas relacionadas.

As instituições financeiras interessadas poderão protocolar seus envelopes a partir da data de publicação do Aviso de Licitação, diretamente no Departamento de Licitações do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA - MS, na Rua José Narcizo Totó, 414 - Centro, na cidade de Costa Rica-MS.

### 2.1 Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta Licitação deverão apresentar na fase de HABILITAÇÃO a documentação de regularidade fiscal exigida neste EDITAL ainda que os documentos apresentem alguma restrição, conforme dispõe o art. 43º, caput, da Lei Complementar nº 123/2006.
- Havendo alguma restrição na documentação de regularidade fiscal apresentada pela empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ela fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (nova redação dada pela LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a mesma for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidente da CPL para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.
- Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, **para terem direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006**, as mesmas deverão apresentar **Declaração firmada pelo representante legal da empresa em conjunto com o contador responsável, devidamente inscrito no Conselho competente**, declarando que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo VI do edital, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), **acompanhada de Certidão Simplificada expedido pela Junta Comercial**, expedida no máximo 60 dias antes da data de realização do certame.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 110/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

**2.2. Estão impedidas de participar as instituições que**

- a) Estiverem em estado de falência, ou concordata;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; (será analisado em qual situação se encaixa a penalidade sofrida pelo licitante, se somente impedida com órgão penalizador ou geral).
- c) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Costa Rica, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio administrador.
- d) Empresas que sejam do mesmo grupo econômico. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam em situação irregular.

**3. A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME OBRIGA A**

- 3.1. O Credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo durante o prazo para credenciamento.
- 3.2. Executar os serviços de acordo com Anexo I deste edital, bem como regras da minuta do contrato.
- 3.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo mensalmente os comprovantes dos recolhimentos dos impostos decorrentes.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1 Para participar, a empresa interessada deverá apresentar os documentos de habilitação conforme segue abaixo, em ENVELOPE LACRADO, indicando em sua parte externa:

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SAAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**DE COSTA RICA - MS**  
**PROCESSO Nº 55/2021**  
**CREDENCIAMENTO Nº 01/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E TERMO DE ADESÃO**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**  
**(CNPJ DA EMPRESA)**



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 110/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados nos itens 56.1.1 ao 5.1.3, à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 7h às 12h em dias de expediente, no seguinte endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, centro, na cidade de Costa Rica/MS.

### **5.1 Documentação relativa à habilitação jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; **caso o contrato social seja consolidado, somente este basta.**
- c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

### **5.2 Documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ- MF), no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, no endereço: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando sua regularidade relativa a seguridade social
- d) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da apresentação do seguinte:
  - d.1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, no endereço: [www.fazenda.gov.br](http://www.fazenda.gov.br) comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;
  - d.2) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, no endereço: [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br) comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

**As certidões de que tratam as letras c e d, deverão ser apresentadas em conjunto, conforme dispõe Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014.**

- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda **municipal**, do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 110/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

**5.3 Documentação relativa à qualificação econômico-financeira e demais documentos e declarações**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante em plena vigência (Estado ou Município sede);
- b) Declaração da plena e total aceitação dos termos deste Edital e seus anexos, e de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como comunicará, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, conforme Anexo II do edital.
- c) Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, conforme Anexo III do edital.
- d) Declaração de capacidade técnica, conforme modelo do Anexo IV do edital.
- e) Alvará de localização e funcionamento, da sede ou domicílio da empresa licitante, em plena vigência;

**5.4 A empresa interessada será representada neste processo**

- a) Por pessoa devidamente credenciada por mandato, cujo instrumento público ou particular é a **procuração**, contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo RG-Registro Geral e CPF do outorgante e dando plenos poderes irrevogáveis e irretiráveis para interpor, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a este Credenciamento.
- b) Documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes para representá-la.

5.4.1 Os documentos para participação do certame, sejam qual for a fase, deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou por qualquer membro da CPL do município de Costa Rica/MS.

5.4.2 As empresas que optarem pela autenticação realizada pelos membros da CPL, deverão levar os documentos originais e suas respectivas cópias ao Departamento de Licitação, no mínimo dois dias úteis antes da data fixada para a licitação a qual pretendem participar.

5.4.3 Caso a empresa deixe de levar os documentos originais, juntamente com a cópia dos mesmos no prazo acima estabelecido para autenticação pela CPL, a mesma deverá fazer a autenticação em cartório.

5.4.4 Sem prejuízo na disposição contida nos itens acima, a CPL poderá exigir a apresentação do documento original no momento da sessão pública, desde que entenda necessário, visando a confrontação da cópia com o documento original para fins de autenticação.

5.4.5 A responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos e certidões apresentadas, é por conta exclusiva da empresa licitante, podendo esta responder por falsificação e/ou fraude, caso constatado alguma irregularidade nos documentos.



5.4.6 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS) e/ou balanço é centralizado.

5.4.7 Quando a certidão não contiver indicação do seu prazo de validade serão consideradas dentro do prazo de validade as Certidões emitidas em até 60 (sessenta) dias anteriores ao da data do recebimento das propostas, fixada no preâmbulo deste edital (exceto a certidão de inteiro teor da Junta Comercial, pois trata-se de autenticidade de documento e não expira, independentemente de sua data. Também cabe a essa exceção, o Cartão de CNPJ, pois não é certidão, mas sim a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, que poderá inclusive ser consultado pela CPL no site da Receita Federal, em sessão pública, caso entender necessário).

## **6. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

6.1 Os interessados em participar do Credenciamento, deverão providenciar a documentação exigida neste edital, e o envelope 01 contendo os documentos de habilitação e o envelope 02 contendo a proposta de preços, deverão ser entregues no Departamento de Licitações do Município de Costa Rica, do dia 22/11/2021 ao dia 09/12/2021.

6.2 Serão considerados credenciados as empresas licitantes que apresentarem todos os documentos enumerados nos itens 6.1.1 a 6.1.3 deste Termo. Todavia não serão credenciadas as empresas que deixarem de apresentar os documentos exigidos neste edital.

**6.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, a qualquer momento a partir da publicação do presente termo, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. (1ª Chamada é a data estipulada para recebimento dos envelopes 1 e 2).**

**Ressalva: as empresas que não se credenciarem na 1ª chamada, poderá, durante a vigência do Termo de Credenciamento, apresentar todos os documentos exigidos em edital, a fim de proceder o credenciamento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.**

## **7. DA PROPOSTA**

7.1 A proposta deverá conter os seguintes elementos:

7.1.2 Cabeçalho contendo todos dados que identifiquem a empresa:

- Razão Social
- CNPJ
- Endereço completo
- Telefones
- E-mails
- Dados bancários (Banco, agência e conta para efeito de pagamento)

7.1.3 Número do Credenciamento – nº 01/2021, Processo nº 110/2021, Inexigibilidade nº 03/2021.



7.2 As propostas de credenciamento deverão conter ainda a validade da proposta de no mínimo, 30 (trinta) dias e no caso de ausência da indicação da validade da proposta, será interpretado pela CPL como de 30 (trinta) dias.

7.3 A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, indicando na sua parte externa:

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SAAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**DE COSTA RICA - MS**  
**PROCESSO Nº 55/2021**  
**CREDENCIAMENTO Nº 01/2021**  
**INEXIGIBILIDADE nº 03/2021**  
**PROPOSTA**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**  
**(CNPJ DA EMPRESA)**

## **8. RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS**

8.1 Dentro do período estabelecido no preâmbulo deste edital, junto ao protocolo da Comissão Permanente de Licitação, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta exigidas neste Edital.

8.2. Declarações feitas posteriormente, exceto se solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação, não serão levadas em consideração.

8.3 Após o período estabelecido para o recebimento das propostas, nenhum documento será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, salvo quando houver justificativa pertinente junto à referida Comissão, caso em que poderá ser fixado prazo improrrogável para apresentação do documento.

8.4 À Comissão Permanente de Licitação caberá o julgamento dos documentos e informações apresentados pelos credenciantes, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares aos credenciantes concedendo prazo adequado.

8.5 O credenciante que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado será desclassificado/inabilitado do presente processo.

8.6 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a Comissão Permanente de Licitação poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

## **9. DO EDITAL E ANEXOS**

9.1 São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Proposta de Adesão;



Anexo II: Declaração de inexistência de fato superveniente/impeditivo para habilitação/Pleno Atendimento;

Anexo III: Declaração de inexistência de servidor público nos quadros da empresa;

Anexo IV: Modelo de Declaração de capacidade técnica

Anexo V: Minuta do Termo de Credenciamento.

Anexo VI: Declaração de atendimento a Lei 123/2006 e alterações

## 10 DO VALOR E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica - MS pagará à Instituição Financeira e ou cooperativa credenciada os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO:	VALOR POR DOCUMENTO (R\$)	VALOR POR EXTENSO
01	Recebimento por cada documento com código de barras padrão FEBRABAN em suas diversas formas de captura.		
01	Guias c/ cód. barras – através de recebimento em caixa ou guichê de sua rede de agências, postos de atendimento, estabelecimentos, correspondentes, representantes, agentes arrecadadores.	R\$ 1,82	um reais e oitenta e dois centavos
02	Débito Automático sem aviso	R\$ 1,16	um real e dezesseis centavos
03	Canais de auto-atendimento, atendimento virtual (internet, home/office/phone banking, etc.).	R\$ 1,26	um real e vinte e seis centavos

## 11. DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência do Termo de Credenciamento oriundo desse credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

11.2 Em caso de renovação do Termo de Credenciamento, os valores das tarifas contratadas poderão ser atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços poderá garantir a previa defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme o tipo de infração praticada.

12.2 Multa Administrativa no percentual de 0,5% por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor do item adjudicado, a partir do 1º dia útil da data fixada para entrega do objeto, limitada a 10% do valor dos serviços.

12.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 110/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

Costa Rica por prazo de até 2 (dois) anos.

12.4 Pela recusa ou retardamento do adjudicatário em assinar o Termo de Credenciamento ou demais documentos decorrentes deste processo licitatório

12.5 Nenhum pagamento será realizado aos Credenciados enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

12.6 Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 Os pagamentos referentes à prestação dos serviços serão pagos mensalmente, até o dia 10º dia útil do mês subsequente, após aprovação pelo Credenciante dos relatórios de tarifas bancárias cobradas, mediante dedução do repasse do produto arrecadado na referida data.

13.2 E vedada à cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitido novos credenciamento a qualquer momento.

13.3 O CREDENCIADO emitirá um único documento, no qual constará o número do Termo de Credenciamento e o tipo de lançamentos efetuado durante o mês.

### **14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 Aos credenciados e assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 A eventual impugnação ao presente processo deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados diretamente para a Comissão Permanente de Licitação, com endereços à Rua José Narciso Totó, 414 - Centro, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79550-000.

15.2 Fica eleito o foro da cidade de Costa Rica, Estado de MS, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

### **16. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 O Edital será disponibilizado no Setor de Licitações da Sede Administrativa do SAAE, situado na Rua José Narciso Totó, nº 414, Centro em Costa Rica - MS, de Segunda a Sexta-feira, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 110/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

16.2 A Administração poderá a qualquer tempo, revogar este processo por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o credenciamento, se constatado vício no seu processamento, respeitando as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 Os documentos exigidos para este credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

16.4 Onde o edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

16.5 Fica eleito o foro da Comarca de Costa Rica -MS, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

16.6 Qualquer interessado tem o direito de ter acesso, ou vistas ao processo, desde que solicite antecipadamente, e compareça ao Departamento de Licitação para vistas.

16.7 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Costa Rica-MS, 17 de novembro de 2021.

Eliane Gonçalves Bizarria Proença  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 110/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE ADESÃO**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recebimento dos documentos de arrecadação de água, esgoto e serviços afins, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE de Costa Rica - MS.

ITEM	DESCRIÇÃO:	VALOR POR DOCUMENTO (R\$)	VALOR POR EXTENSO
01	Recebimento por cada documento com código de barras padrão FEBRABAN em suas diversas formas de captura. Guias c/ cód. barras – através de recebimento em caixa ou guichê de sua rede de agências, postos de atendimento, estabelecimentos, correspondentes, representantes, agentes arrecadadores.	R\$ 1,82	um reais e oitenta e dois centavos
02	Débito Automático sem aviso	R\$ 1,16	um real e dezesseis centavos
03	Canais de auto-atendimento, atendimento virtual (internet, home/office/phone banking, etc.).	R\$ 1,26	um real e vinte e seis centavos

**Obs.:** Os valores acima devem cobrir todos os custos da credenciada, inclusive os interbancários.

**Declaramos que:**

- Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes no fornecimento e instalação dos equipamentos;
- Os serviços serão efetuados de conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos;
- Por fim, estaremos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Costa Rica - MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 110/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE/IMPEDITIVO PARA  
HABILITAÇÃO/PLENO ATENDIMENTO**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao exigido no **Edital de Credenciamento nº 01/2021, Processo nº 110/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021**, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que mantém instalações, equipamentos e meios técnicos necessários à execução dos serviços objeto deste edital, bem como, que atende a todas as condições de habilitação no **Credenciamento nº 01/2021, Processo nº 110/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021** e se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Costa Rica, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 110/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

**Processo nº 110/2021**  
**Inexigibilidade nº 03/2021**  
**Credenciamento nº 01/2021**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
DECLARA, sob as penas da lei que, **não possui** em seu quadro funcional servidor público ou dirigente  
de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Costa Rica, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 110/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**Processo nº 110/2021**  
**Inexigibilidade nº 03/2021**  
**Credenciamento nº 01/2021**

(Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sede a  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), através do representante legal  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declara possuir capacidade técnica e estar  
disponível a realizar os serviços objeto do Credenciamento 01/2021.

Costa Rica, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 110/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO BANCÁRIO nº .../2021**

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA/MS E \_\_\_\_\_.

**O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE COSTA RICA -MS**, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Narciso Totó, 414 - Centro, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.202.770/0001-17 neste ato representado pelo Sr. .... Portador do CPF nº ....., RG nº ....., brasileiro, casado, diretor do SAAE, residente e domiciliado à ..... na cidade de Costa Rica - MS, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e do outro lado, a \_\_\_\_\_, com Sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, com poderes para representar a empresa nos termos do \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CRENCIADO**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie e pelas disposições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 01/2021**, originado do **Processo 110/2021, Inexigibilidade nº 03/2021** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições do presente Termo de Credenciamento seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Termo de Compromisso de Adesão pelo **CRENCIADO** comprometer-se a prestar à **CRENCIANTE** os serviços bancários de recebimento dos documentos de arrecadação de água, esgoto e serviços afins, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE de Costa Rica – MS

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 Os serviços de recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, serão prestados em estabelecimento e com equipamentos próprios do **CRENCIADO**, via canais alternativos, meios eletrônicos e seus correspondentes.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 110/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

2.2 Para a importação de arquivos e o tratamento de retorno da arrecadação em meio magnético o **CRENCIADO** disponibilizará gratuitamente o programa (aplicativo manual de procedimento) devendo instalar o aplicativo no computador do **CRENCIANTE** com treinamento aos servidores designados.

2.3 Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição na conta corrente do **CRENCIANTE**, bem como o envio do arquivo eletrônico das faturas recebidas para processamento e baixa.

2.4 O **CRENCIADO** não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 – A fatura for imprópria;

2.4.2 – A fatura contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

2.4.3 – Quando não possuir o código de barras.

2.5 A **CRENCIADA** receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de:

- Débito Automático em conta corrente, padrão FEBRABAN;
- Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de **Guichê de Caixa, “Home/Office Banking” (Via Internet) ou Auto Atendimento (Caixa Eletrônico)**.
- Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de **“Correspondentes Bancários”**, desde que possuam equipamentos com leitor de código de barras.

2.6 É obrigatório a toda instituição o uso de leitor de código de barras, bem como a autenticação da fatura no ato do recebimento.

2.7 Fica proibido o uso de carimbos da instituição, por não ser prova de autenticidade de recebimento e quitação da fatura.

2.8 O não cumprimento do disposto nos itens 2.5.4 e 2.5.5 implica em descredenciamento e rescisão do contrato.

2.9 Para os recebimentos realizados através de Canais Alternativos (Internet Banking, Connect Bank, Telebanco, Auto-Atendimento - ATM's e Débito Automático), a ENTIDADE CONTRATANTE aceitará como comprovante de pagamento, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio, sendo este de valor idêntico ao documento de arrecadação.

2.10 O produto da arrecadação será creditado pela **CRENCIADA**, diariamente, **até as 10:00 horas (MS)** do dia útil seguinte ao recebimento, **em conta corrente que deverá ser indicada pela CRENCIANTE**.



2.11 A **CRENCIADA** compromete-se a encaminhar ao **CRENCIANTE**, via arquivo eletrônico, relatório diário contendo as informações sobre o valor total arrecadado e o número de faturas, **no dia útil seguinte**.

2.12 Para o sistema de débito automático a instituição deverá obedecer em tudo o sistema FEBRABAN, inclusive as seguintes condições:

a) O produto líquido dos valores debitados nas contas correntes dos contribuintes/devedores optantes pelo débito automático será repassado integralmente à **CRENCIANTE**, mediante crédito na conta credora indicada no preâmbulo;

b) Fica facultado à **CRENCIADA** a não realização do débito automático, sem incorrer em qualquer responsabilidade, nos seguintes casos: (I) inexistência na data do débito de saldo suficiente na conta corrente do respectivo contribuinte/devedor; (II) incorreção nas informações prestadas pelo contribuinte/devedor quando do cadastramento no débito automático; (III) ocorrência de qualquer evento de força maior, caso fortuito, falhas de comunicação e/ou dos meios magnéticos utilizados para transmissão por parte da contratante e determinações legais e regulamentares;

c) A **CRENCIADA**, mediante solicitação escrita de qualquer contribuinte/devedor poderá efetuar o cancelamento dos lançamentos agendados e/ou estorno dos débitos automáticos pré-lançados, desde que tais solicitações sejam feitas até a data do débito; e

d) após o cancelamento do débito automático, a **CRENCIANTE** deverá efetuar a cobrança direta do valor estornado ou cancelado do respectivo contribuinte/devedor.”

e) O ônus decorrente de falhas nas operações bancárias inerentes ao objeto do presente CREDENCIAMENTO recai sobre o CREDENCIADO, comprovada a inexistência de culpa da CREDENCIANTE.

2.13 Caso fique constatado que houve repasse indevido de valores, por qualquer razão, incluindo fraude, furto, roubo, a **CRENCIADA** comunicará o fato a **CRENCIANTE** e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

2.14 O reembolso previsto no item anterior deverá ser feito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da comunicação feita pela **CRENCIADA**, mediante débito na conta corrente mantida pela **CRENCIANTE** junto à **CRENCIADA** ou desconto em valores a serem repassados.

2.15 Havendo reclamação dos contribuintes/devedores quanto ao valor lançado no documento de arrecadação (indevido ou incorreto), após o pagamento do mesmo, caberá à **CRENCIANTE** proceder aos acertos devidos diretamente com os mesmos, não tendo a **CRENCIADA** qualquer responsabilidade por eventuais estornos.

2.16 Ocorrendo o pagamento em duplicidade do documento de arrecadação, caberá à **CRENCIANTE** a devolução integral dos valores ao respectivo contribuinte/devedor. Do mesmo



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 110/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

modo, quando se tratar de Débitos Automáticos em duplicidade, caberá ao CREDENCIADO restituir (estornar o débito em duplicidade) e comunicar ao CREDENCIANTE.

2.17 A **CREDENCIANTE** ficará responsável pela comunicação ao contribuinte/devedor da ineficácia do pagamento realizado indevidamente.

2.18 O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade do **CREDENCIANTE**.

2.19 O envio do arquivo magnético para o processamento de débito automático em conta deverá ser efetuado com até 5(cinco) dias úteis dos vencimentos.

2.20 A disponibilização do meio magnético pela CREDENCIADA à CREDENCIANTE será no 1º dia útil após a arrecadação. Após a retirada do meio magnético por parte da CREDENCIANTE, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para leitura e devolução à CREDENCIADA, no caso de apresentação de inconsistência. A CREDENCIADA, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 02 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

2.21 A validação automática (prestação de contas) do meio magnético ou teletransmissão ocorrerá após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua transmissão.

2.22 A abrangência da prestação de serviços objeto deste Contrato é nacional (Brasil).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

3.1 A Vigência do presente Termo de Adesão é de 12 meses, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

3.2 O presente Termo poderá ser alterado no que couber, nos termos do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo aditivo para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE**

4.1 Os serviços constantes no objeto do presente Termo de Adesão apresentam os seguintes valores:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>VALOR POR DOCUMENTO (R\$)</b>	<b>VALOR POR EXTENSO</b>
01	Recebimento por cada documento com código de barras padrão FEBRABAN em suas diversas formas de captura. Guias c/ cód. barras – através de recebimento em caixa ou guichê de sua rede de agências, postos de atendimento, estabelecimentos, correspondentes,	R\$ 1,82	um reais e oitenta e dois centavos



	representantes, agentes arrecadadores.		
02	Débito Automático sem aviso	R\$ 1,16	um real e dezesseis centavos
03	Canais de auto-atendimento, atendimento virtual (internet, home/office/phone banking, etc.).	R\$ 1,26	um real e vinte e seis centavos

4.2 – As tarifas acima cobrem todos os custos do Credenciado, inclusive o interbancário.

4.3 – Os valores acima mencionados serão fixos e irrevogáveis até o término do período de 12 (doze) meses do presente Termo de Credenciamento, sendo que após o término, os preços a serem contratados poderão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os valores devidos ao CREDENCIADO pela prestação de serviços de arrecadação, serão **pagos mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente**, após aprovação pelo CREDENCIANTE do relatório de tarifas bancárias cobradas, mediante dedução do repasse do produto arrecadado na referida data.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Termo de Credenciamento, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas que pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações à qual às partes expressamente se submetem podendo a rescisão ser determinada:

- a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante a denúncia da parte interessada com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- judicialmente, nos termos da lei.

### 7.2 Constituem motivos para o descredenciamento:

- a CREDENCIADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de Credenciamento;



- a **CRENCIADA** descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no na Cláusula Oitava deste Termo;
- a **CRENCIADA** praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- ficar evidenciada incapacidade da **CRENCIADA** de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do **CRENCIANTE**;
- por razão de caso fortuito ou força maior;
- no caso da decretação de falência ou concordata da empresa **CRENCIADA**, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 – Constitui obrigações do CRENCIANTE:**

- Providenciar a emissão e remessa de documentos de arrecadação aos usuários, bem como a transferência magnética dos dados para a prestação dos serviços objeto deste Termo;
- comunicar de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços ou formulário de arrecadação, concedendo prazo razoável não superior a 15 (quinze) dias para que a **CRENCIADA** possa se adequar;
- autorizar o **CRENCIADO** a receber no primeiro dia útil subsequente ao vencimento que recaírem em dias em que não haja expediente bancário.
- prestar a **CONTRATADA**, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

### **8.2 – Constitui obrigações do CRENCIADO:**

- Autenticar todos os documentos de arrecadação de forma que fique evidenciada a identificação da **CRENCIADA**.
- tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;
- orientar o consumidor a procurar o **CRENCIANTE** para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;
- permitir a fiscalização dos serviços pela **CRENCIANTE**, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Termo de Credenciamento.
- responsabilizar-se pelo **repasse dos recursos, depois de recebido o documento, no 1º dia útil após a data de arrecadação**, na conta específica do **CRENCIANTE**, o valor da arrecadação diária;



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 110/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

- colocar a disposição do CREDENCIANTE os arquivos magnéticos contendo os documentos arrecadados, acompanhado de relatório diário padrão FEBRABAN.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas, ou cobradas são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CREDENCIADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor anual, tendo como base a média mensal.
- A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a CREDENCIADA de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87.
- As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 – As despesas provenientes do objeto deste instrumento encontram provisionadas na dotação orçamentária:

Órgão: 11; Unidade: 11.15; Função: 17; Sub-Função: 512; Programa: 119; Projeto/Atividade: 2.233; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Reduzido: 6753; Plano Plurianual: Lei nº 1576/2020

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

11.1 Deu origem a esse Termo de Compromisso de Adesão o processo de Credenciamento 01/2021, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

12.1 O presente credenciamento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento do CREDENCIANTE.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial ficará a cargo da CREDENCIANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 110/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Costa Rica - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA**  
Cesarino Candido Narcizo Diretor Geral - Ordenador de Despesas  
Portaria nº 14.847/2021

**EMPRESA**  
Representante

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 110/2021  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART.3º DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**Processo nº 110/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021 - Credenciamento nº 01/2021**

**(NOME DA EMPRESA)** \_\_\_\_\_, **CNPJ nº** \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado  
por \_\_\_\_\_, **bem como pelo Contador** \_\_\_\_\_,  
**Registro no Conselho de Contabilidade nº** \_\_\_\_\_ **DECLARAM,**  
sob as penas da lei que a empresa acima citada atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei  
Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Costa Rica-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
Representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome e número do registro do  
profissional junto ao CRC